

**EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**

CNPJ/ME nº 61.190.096/0001-92

NIRE 3530041183-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024 (“AGD”).**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 de abril de 2024, às 08 horas e 30 minutos, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), de forma remota e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede social da Eurofarma Laboratórios S.A., localizada na Rua Pascoal Pais, 525, 19º andar, Vila Cordeiro, CEP 04581-060, na Cidade e Estado de São Paulo (“**Companhia**” ou “**Emissora**”).

**2. PRESENÇA:** Presentes: **(i)** os titulares detentores da totalidade das 485.000 (quatrocentos e oitenta e cinco mil) debêntures, emitidas pela Companhia, em 10 de dezembro de 2020 (“**Debenturista**”) no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o valor total da emissão no importe de R\$ 485.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões de reais) (“**Debêntures**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), conforme faculta a Lei das Sociedades por Ações (conforme abaixo definido) e o art. 71, § 3º da Resolução CVM 81 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta Restrita**”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença à presente ata; **(ii)** os representantes da Companhia; e **(iii)** representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”).

**3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, em razão da presença do **Debenturista**, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, nos termos da cláusula 9.8 da Escritura de Emissão e do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Victor Alencar Pereira e secretariados pelo Sr. Maurizio Billi.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** aprovar a não declaração do vencimento antecipado não automático da Emissão, em razão do não atendimento do Índice Financeiro "Dívida Líquida Financeira/ EBITDA, especificamente para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, conforme item (xvi) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; **(ii)** a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas nesta AGD.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após debates e discussões de todas as matérias da Ordem do Dia, restou decidido por:

**(i)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a não declaração do vencimento antecipado não automático da Emissão, em razão do não atendimento do Índice Financeiro "Dívida Líquida Financeira/ EBITDA, especificamente para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 conforme item (xvi) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; e

**(ii)** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, autorizou para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração da deliberação aprovada nesta AGD.

Os termos em letras maiúsculas e com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

As deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos a Escritura de Emissão, sendo as suas aplicações exclusivas e restritas para os eventos acima deliberados.

A Emissora informa que a presente AGD atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil , conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a AGD foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

São Paulo, 29 de abril de 2024.

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)*

(PÁGINA DE ASSINATURA 01/04 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024)

**MESA:**

---

Victor Alencar Pereira  
CPF: 316.935.038-24  
Presidente

---

Maurizio Billi  
CPF: 943.308.168-49  
Secretário

(PÁGINA DE ASSINATURA 02/04 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024)

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Agente Fiduciário

---

Nome: Júlia Mariani

CPF: 470.416.448-98

Cargo: Procuradora

(PÁGINA DE ASSINATURA 03/04 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024)

**EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.**

Companhia

---

Nome: Maurizio Billi

CPF: 943.308.168-49

Cargo: Diretor sem Designação Específica

(PÁGINA DE ASSINATURA 04/04 LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024)

### **Relação de Titulares das Debêntures**

<b>Razão Social dos Titulares das Notas Comerciais</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Quantidade</b>
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	485000

**Itaú Unibanco**  
Gestor das Debêntures

---

Daniela Vieira Bragarbyk  
CPF: 249.426.718-84

---

Victor Alencar Pereira  
CPF: 316.935.038-24